



DECRETO Nº 031 DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Aprova o Regulamento das Candidatas à Rainha do Fazendeiro e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR**, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o regulamento das Candidatas à Rainha do Fazendeiro, constante do anexo I, elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.



LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 29 de junho de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - REGULAMENTO DAS CANDIDATAS À RAINHA DO FAZENDEIRO – LAGAMAR MG

1. DO OBJETIVO

O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG, que representarão a tradicional festa do município durante seu ano de reinado.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição **DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2. DO CONCURSO

O concurso referido no item 1 se realizará nos dias em que a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** tradicionalmente é escolhida a data no mês de setembro e será constituído por 3 etapas:

A. A seletiva das candidatas fica ao encargo da Chefe de Divisão de Cultura, que é soberana na verificação dos requisitos constantes no item 3.1 deste regulamento, em especial na aferição subjetiva do critério de boa conduta social, bem como é soberana na escolha definitiva da quantidade de candidatas. Quem define também, se a seletiva de candidatas se dará por meio de baile da alínea B constante no item seguinte, que é opcional, ou apenas por aferição dos requisitos constantes no item 3.1 e regulamentados nesta alínea A, também será o Chefe de Divisão de Cultura.

B. A escolha das candidatas pode se dar por **Concurso de escolha das inscritas interessadas** com um baile de escolha definida por seleção através de júri técnico, porém antes do baile de escolha, os requisitos deste regulamento deverão ser analisados fazendo então uma pré-seleção, ou também feito diretamente o **Convite Direto** para as candidatas escolhidas por olheiros.

C. As candidatas escolhidas para representarem o concurso durante a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**, assinarão um contrato concordando com os requisitos e também concordando com as regras estabelecidas por este regulamento.



- D.** As candidatas ou responsáveis assinarão o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ** que será vigente durante o ano de seus respectivos reinados (Rainha e Princesas).
- E.** A coroação da RAINHA DA FESTA DO FAZENDEIRO será no último dia da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**.
- F.** A rainha eleita no ano anterior fará seu reinado final durante os dias estabelecidos que acontecerá a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** até o momento que passará a coroa para a próxima eleita.

3. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

A comissão organizadora deverá analisar os quesitos necessários para que sejam aceitas como candidatas as oportunamente interessadas a concorrer ao título de RAINHA DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG.



PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.1 DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- A.** Residir no município de Lagamar a mais de 2 anos
- B.** Ter entre 16 e 22 anos
- C.** Ser solteira e não viver em concubinato
- D.** Não estar grávida
- E.** Ter disponibilidade em promover as ações que levarão o nome do município
- F.** Não ter filhos
- G.** Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro, segundo e terceiro graus em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com o Chefe do Executivo e nem com os representantes do legislativo.
- H.** Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**, em qualquer de suas edições.
- I.** Ter boa conduta social, bem como bom comportamento familiar e escolar.



J. Se ainda estudante, ter frequência escolar e notas exemplares.

4. DA CAMPANHA PARA ELEIÇÃO

A campanha deverá ser justa e de responsabilidade das participantes candidatas. A comissão organizadora ficará responsável por avaliar a conduta das candidatas perante o trabalho de suas candidaturas analisando com justiça e imparcialidade suas ações.

4.1 REGRAS e PROIBIÇÕES

A. Proibido a compra de votos com dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, transferência bancária ou afins ou favores.

B. Proibido também comprar votos com ingressos de entradas no Parque de Exposições, Boates, ou qualquer outra entrada que facilite às candidatas em burlar as regras do concurso.

C. As candidatas e familiares tem a total liberdade em denunciar ações que causam descumprimento das regras do concurso.

D. As candidatas deverão estar presentes nos horários definidos para as atividades, ações ou eventos estipulados pela comissão organizadora.

E. Fica proibido troca de looks, maquiagem, penteados ou qualquer exigência já definida pela comissão organizadora.

F. As participantes que não cumprirem o regulamento, tanto em vestimenta, produção, cumprimento das atividades pré-agendadas, assim como provocar algum atrito durante o processo seletivo, será desclassificada.

G. Cada candidata deverá selecionar 1 fiscal de sua confiança para acompanhar a urna com votos a serem apurados, e 1 fiscal para participar da apuração dos votos.

H. O material de divulgação das candidatas fica a encargo das mesmas (faixas, banners, cartazes e afins).

I. Fica somente a critério da Comissão organizadora, a escolha dos trajés, cabelos, maquiagens e quaisquer decisões que envolvam o concurso.

J. As candidatas devem se comprometer a participar dos ensaios efetivamente e nos horários definidos pela comissão organizadora.



- K.** A cartela de cores de cada candidata, será feita através de escolha das mesmas dentro dos padrões oferecidos pela comissão organizadora e caso houver a preferência pela mesma cor, será feito por sorteio numérico.
- L.** As candidatas devem acatar todas as decisões do Comitê Organizador.
- M.** Ter autorização dos pais para viagens ou eventos que levam o nome do município durante o ano de seu reinado como rainha e princesas.
- N.** Durante os ensaios, permanecerão no recinto apenas as candidatas e a comissão Organizadora do Concurso, **FICANDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS** durante os ensaios.
- O.** Fica a encargo das candidatas organizarem suas carreatas, porém, a comissão organizadora definirá o padrão a ser seguido na ornamentação dos veículos que serão utilizados na carreata.
- P.** A comissão organizadora fiscalizará as ações das candidatas e familiares, bem como seus simpatizantes e caso houver quebra das regras, fica a comissão com o poder de desclassificar a candidata.
- Q.** As candidatas se comprometem a não fazerem uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei para resguardarem a si e aos organizadores da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG.**
- R.** As candidatas devem concordar com o horário de recolhimento definido anteriormente pela comissão organizadora, não podendo então permanecer no espaço que ocorre a festa após o horário definido para que estejam em casa.
- S.** Fica liberado para as candidatas procurar patrocinadores para suas campanhas podendo fazer divulgações de seus parceiros/colaboradores em suas redes sociais.
- T.** A partir da proclamação oficial da candidatura, as meninas escolhidas devem ser parceiras, companheiras e unidas.
- U.** Não engravidar no período de seu reinado. Em caso de ocorrer, a eleita perderá o título e o segundo lugar assumirá o título.
- V.** Deverão ter senso de respeito e solidariedade entre si.
- W.** Usar de transparência, lealdade e respeito com a comissão organizadora.
- X.** As candidatas se comprometem a comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais



atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

Y. O resultado final do concurso será inquestionável pois serão disponibilizados pelas candidatas seus fiscais a fim de que o resultado seja transparente e justo.

Z. As candidatas devem assinar um Termo de Responsabilidade declarando ciência de suas obrigações, regras e disponibilidade em cumprir todos os itens deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a participação de candidatas que já tenham concorrido em anos anteriores.

5. DA NOMENCLATURA PÓS ELEIÇÃO

1º LUGAR: Rainha;

2º LUGAR: Primeira princesa;

3º LUGAR: Segunda princesa;



6. DA PRODUÇÃO

A. A maquiagem, unha e cabelo ficam a critério da Comissão Organizadora e os profissionais serão selecionados por meio de ORÇAMENTOS. A comissão fará pedido de 3 orçamentos e selecionando o menor valor entre eles.

B. Os trajes, cabelos, maquiagens e profissionais de beleza serão anteriormente selecionados pela comissão organizadora e serão inquestionáveis as escolhas feitas.

C. Os profissionais de beleza deverão respeitar os horários estabelecidos pela comissão organizadora para que não ocorra atraso na programação estabelecida.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O critério de como será feita a escolha da rainha será por decisão da comissão organizadora do concurso, podendo ser por júri técnico selecionado pela comissão



organizadora anteriormente ou por voto popular, sendo a comissão organizadora responsável em anunciar anteriormente o formato que será usado no concurso no ano vigente.

7.2. Em caso de a escolha ser por **JÚRI TÉCNICO**, a comissão julgadora avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 00 a 10 (sem frações):

01 – Beleza;

02 – Postura;

03 – Simpatia;

04 – Desenvoltura;

7.2.1 O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com as candidatas.

7.3. No caso de a escolha ser através de **VOTO POPULAR**, fica estabelecido a vitória por maioria de votos válidos.

7.3.1. Sobre a apuração dos votos no caso do concurso ser por voto popular, fica estabelecido o seguinte critério: cada fiscal acompanhará a apuração juntamente com a comissão organizadora e o representante da Polícia Militar. Os fiscais bem como a comissão organizadora, ficarão em clausura até o momento da entrega do envelope para o anúncio da ganhadora. Os aparelhos eletrônicos de todos os presentes na sala de contagem dos votos serão confiscados durante a contagem e serão devolvidos após o anúncio da vencedora.

7.4. A validade dos votos na escolha por voto popular, fica sendo válido votos de pessoas a partir de Quatorze (14) anos e podendo cada CPF votar somente uma (01) vez.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A rainha da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** receberá a Faixa, coroa e premiação a definir;

8.2. A princesa da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** receberá a Faixa e premiação a definir;



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- A. A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- B. A participar todos os dias da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** não cabendo mais a desistência em qualquer momento do concurso.
- C. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Maria Anunciação da Silva Neta – Presidente da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG

Leidimar Pereira dos Santos – Secretária da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG

Waldirene Aparecida Ribeiro – Membro da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG